TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023394.989.22-2
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF - Secretaria de Estado da Saúde.
Conveniada(s): Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Obra de Ação Social PIO XII.
Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual de Saúde à época), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo à época) e Irmã Vilma Marlene de Andrade (Presidente).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor(es): R$ 2.462.688,56.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. RELAÇÃO DE GASTOS DESACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS. DESACERTO QUE COMPROMETE O PRINCÍPIO DA TRANPARÊNCIA. EXCEPCIONAL RELEVAÇÃO FACE AO CONTEXTO DOS AUTOS. DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA QUE PERMITE AFERIR A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA PARCERIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE E DE PREJUÍZOS À FAZENDA ESTADUAL. ADVERTÊNCIAS. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** dos gastos correspondente ao numerário confiado ao INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII pela COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CGOF – SECRETARIA DA SAÚDE, no exercício de 2021, com decorrente **quitação** aos responsáveis do montante de R$ 2.266.588,56 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EI9Z-6CSF-6BT1-LDS3

oito reais e cinquenta e seis centavos), sem embargo das **advertências** constantes do voto do Relator.

Registrou, ainda, que o emprego do saldo de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame no corresponde processo autônomo de prestação de contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EI9Z-6CSF-6BT1-LDS3